



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 055/91 De 22 de Março de 1991.

"Dispõe sobre aquisição de terrenos no perímetro urbano e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 26, Inciso X, da Lei Orgânica de Taquarussu, fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dez terrenos anexos no perímetro urbano, medindo no mínimo 450 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e no máximo 675 m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) cada um deles, até o valor de Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros) cada lote.

ARTIGO 2º - Os imóveis a serem adquiridos nos termos do artigo anterior será avaliado através de uma comissão previamente nomeada pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Os recursos para execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento financeiro vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos vinte e dois dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e hum.

FRANCISCO MODESTO SÓBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 48 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

FLÁVIO MODESTO DIAS
Sec. Ad. Geral

MMO...